

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 – Nº 2085

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 052/2023

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

Eriele de Lima Nascimento - Pregoeira

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Art. 2º Em caso de excepcional e necessária substituição de algum dos Agentes, será designada para exercício das funções a servidora *Joelma Fávero Martins*.

Parágrafo Único. Na hipótese de substituição, eventual gratificação somente será paga com o efetivo exercício da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 03/04/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 24 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 009/2023

DATA DA ABERTURA: 13/04/2023 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ E DA RUA PROJETADA NA LOCALIDADE DE VARGEM GRANDE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 913636/MDR/CAIXA.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2023.071E0700001.01.0015

Vargem Alta – ES, 24/03/2023

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS

Nº 010/2023

DATA DA ABERTURA: 18/04/2023 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ELI CARDOZO MOREIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 920147/MDR/CAIXA.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2023.071E0700001.01.0016

Vargem Alta – ES, 24/03/2023

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS

Nº 008/2023

DATA DA ABERTURA: 11/04/2023 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA

PROJETADA, NA LOCALIDADE DE ALTO GIRONDA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 910681/MAPA/CAIXA.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2023.071E0700001.01.0014

Vargem Alta – ES, 24/03/2023

João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 000005/2023

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 000005/2023, após abertura e julgamento das propostas comerciais, apresentando o menor valor a empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI** no valor total de **R\$ 1.669.754,20** (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), sendo a mesma considerada vencedora do certame. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2023.071E0700001.01.0008

Vargem Alta/ES, 24 de março de 2023

João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 000003/2023

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 000003/2023, após abertura e julgamento das propostas comerciais, apresentando o menor valor a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP** no valor total de **R\$ 332.606,47** (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo a mesma considerada vencedora do certame. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2023.071E0700001.01.0004

Vargem Alta/ES, 24 de março de 2023

João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

ID: 2023.071E0700001.02.0004

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, obteve como melhor proposta a apresentada pelas empresas **AGROPECUARIA SCHERRER LTDA, vencedora nos lotes 1 e 2** no valor total de R\$ 209.850,00 (duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação e parecer da Pregoeira HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **AGROPECUARIA SCHERRER LTDA.**

Vargem Alta/ES, 24 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2023

EDITAL/EST N.º 04/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2023, de 10/03/2023, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2023, de 07/03/2023, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta, ES, 29295-000, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

ENSINO MEDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
09º	JOVANA BELO FRANÇA
10º	JÉSSICA BARBOSA ZAMPIROLI <i>Candidato matriculado no 3º ano do ensino médio:</i> <i>Desclassificado conforme ITEM II, 5, a), do edital de abertura</i>
11º	MARIA CLARA PARESQUI

Vargem Alta, ES, 24 de Março de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 015/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 068/2022

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 068/2022, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1. Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco

Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido do documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será sumariamente excluído deste processo seletivo.

1.3 Os candidatos deverão apresentar, para efeito de formalização do contrato, cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II do presente edital.

1.4 O não atendimento a convocação de que trata o presente Edital, bem como a não apresentação da documentação necessária à formalização do contrato, será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Vargem Alta/ES, 24 de março de 2023.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

ANEXO I

CARGO: PMFD - EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da escolha de vaga: 27/03/2023

Horário: 07h30

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
119	ELAINE PIN FIGUEIRA	55	28º
703	TAMIRES BRANDOLIN LIMA MEROTTO	55	29º
029	DAIANI MARTINS CREVELÁRIO	55	30º
956	SARA FERREIRA REZENDE ROCHA DOS SANTOS	32	8º - CR*
457	SELMA DE CÁSSIA BELLON JUBINI	55	31º

CARGO: PMFD – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Data da escolha de vaga: 27/03/2023

Horário: 08h00

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
115	ALEXANDRA DE OLIVEIRA BERGAMIN PARTELI	55	26º
428	RAQUEL PIN DO CARMO CREVELÁRIO	55	27º
395	GILVANI MARINS DOS SANTOS	55	29º
030	BRUNA LUNS THOMAZINI	55	30º
928	FABRICIA FERNANDES LESSA	42	8º - CR*
117	ELAINE PIN FIGUEIRA	55	31º

CARGO: PMFD – ARTE

Data da escolha de vaga: 27/03/2023

Horário: 08h30

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
583	LIDIANI CARDOSO DA SILVA	24	2º - CR*

CARGO: PMFD – EDUCAÇÃO FÍSICA

Data da escolha de vaga: 27/03/2023

Horário: 09h00

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
256	RODRIGO SABINO DE MOURA	45	20º
546	RENAN GRILLO PIN	45	21º
502	VICTOR ROPPE REZENDE	41	22º

CARGO: PMFD – SALA DE AEE

Data da escolha de vaga: 27/03/2023

Horário: 09h30

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
422	VALÉRIA COLA THOMAZINI	55	9º

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO PEDAGÓGICA

Data da escolha de vaga: 27/03/2023

Horário: 10h00

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
556	NILSON RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR	55	17º

* COTISTA RACIAL

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (caso possua)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)

- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional (consulta e exames agendados pelo setor de RH da Prefeitura de Vargem Alta)
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos

Vargem Alta/ES, 24 de março de 2023.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 112/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 50ª Reunião Ordinária, realizada em 23 (vinte e três) de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2022 e a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 23 de março de 2023.

Marilza Onília da Silveira Fim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº112, de 23 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Alan Lopes Altoé

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 113/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 50ª Reunião Ordinária, realizada em 23 (vinte e três) de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2022 e Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2022 ;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 23 de março de 2023.

Marilza Onília da Silveira Fim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº113, de 23 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Alan Lopes Altoé

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 114/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 50ª Reunião Ordinária, realizada em 23 (vinte e três) de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2022 (RAG) ;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 23 de março de 2023.

Marilza Onília da Silveira Fim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº114, de 23 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Alan Lopes Altoé

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 115/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 50ª Reunião Ordinária, realizada em 23 (vinte e três) de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta ;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 23 de março de 2023.

Marilza Onília da Silveira Fim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº115, de 23 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Alan Lopes Altoé

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 116/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 50ª Reunião Ordinária, realizada em 23 (vinte e três) de março 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 23 de março de 2023.

Marilza Onília da Silveira Fim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº116, de 23 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Alan Lopes Altoé

Secretário Municipal de Saúde

REGIMENTO DA

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - ES

CAPITULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da **V Conferência Municipal de Saúde** convocada pela Portaria Nº 02 /2023/SESAVA/PMVA, 02 de março de 2023.

Parágrafo Único. A **V Conferência Municipal de Saúde** tem por finalidade:

- Avaliar a situação de saúde da população, no âmbito municipal, estadual e federal e a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde.
- Debater o tema e os eixos temáticos, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;
- Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; e
- Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

CAPITULO II

DO TEMA CENTRAL E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º - Nos termos deste Regimento, a V Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – “AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”**.

Parágrafo único: Os eixos temáticos da V Conferência Municipal são:

- O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas

§1º - As apresentações das Expositoras e Expositores têm por finalidade de qualificar os debates, e serão orientados por Ementas.

§ 2º - Os Eixos serão discutidos em debates, com a participação do coordenador e mediador, todos indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

§ 3º - O tema central deve permear as discussões dos eixos temáticos, assegurado, na V Conferência Municipal de Vargem Alta, espaço para debate de questões específicas em função da realidade do Município.

CAPITULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - São participantes da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta:

I - Delegados (as) inscritos representando a Sociedade Civil Organizada: Gestores e Prestadores de serviço, Usuários do SUS e Trabalhadores da Saúde;

II – Autoridades, convidados e palestrantes;

III – Observadores;

§1º - A definição dos participantes da V Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

I – 50% das pessoas participantes serão representantes dos seguimentos dos usuários das entidades e movimentos;

II – 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Trabalhador da Saúde; e

III - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Gestor e Prestador de Serviços de Saúde, vinculados ao SUS.

Art. 4º - Os participantes da V Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

I – Delegados (as), com direito a voz e voto;

II – Convidados (as), com direito a voz

CAPITULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta será realizada no dia 28 de Março de 2023, das 08h às 16h, no auditório do Centro de Convivência, na sede do Município em Vargem Alta - Espírito Santo.

Art. 6º - O Plenário da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta será composto por observadores, convidados e palestrantes, por delegados titulares, de forma paritária e de acordo com a Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, inscritos no evento representando as classes, movimentos, organizações e associações da sociedade civil organizada;

§ 1º – Os representantes titulares e suplentes dos seguimentos Gestor em Saúde, Prestador de serviço em saúde, Trabalhador na Saúde e Usuário de serviços de Saúde, submetendo todas as entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta, são Delegados natos para a V Conferência Municipal de Saúde;

§ 2º – Os delegados participantes da V Conferência Municipal de Saúde só poderão concorrer à vaga de delegado para a X Conferência Estadual de Saúde, com participação comprovada nas 02 (duas) listas de presenças (no mínimo de 75% de participação na etapa Municipal e com participação na Plenária Final da V Conferência Municipal de Vargem Alta.

Art. 7º - Fica assegurada na V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta a participação de qualquer cidadão, porém só terá direito à voz mediante inscrição na Mesa Organizadora da Conferência como convidado e no tempo disponibilizado para o ato.

§ 1º – No caso do não preenchimento das vagas de delegados fica assegurado o preenchimento das vagas para delegados para entidades correspondentes ao mesmo seguimento, mediante ofícios enviados para comissão (secretaria de credenciamento).

2º - Para maior efetividade, ressalta-se a importância dos representantes permanecerem até o final da Conferência;

§ 3º - Da impossibilidade de não haver representatividade para os Grupos de Trabalho, de forma paritária, a estrutura da conferência seguirá, conforme eixos temáticos

§ 4º - Fica garantido aos observadores e convidados a participação nos debates e apresentação de proposta junto a mesa e o direito de fiscalizar a realização dos trabalhos e aplicação das normas e procedimentos no evento, podendo utilizar o direito de voz somente para suscitar questões de ordem, não tendo direito a voto.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 8º - A V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta tem caráter deliberativo e será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e, e pela Comissão Organizadora do evento ou por membro designado pelos mesmos.

Art. 9º - A organização e desenvolvimento das atividades de preparação e de realização da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta serão executados pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução Nº 110, de 27 de fevereiro de 2023, expedida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde aprovada pelo Pleno do CMS, e de acordo com a Portaria Nº 02 /2023/SESAVA/PMVA, 02 de março de 2023.

Parágrafo Único - Fica autorizado à Comissão Organizadora solicitar a cooperação de outras pessoas para o desempenho de encargos no evento.

CAPÍTULO VI

ESTRUTURAÇÃO E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10º - A Comissão Organizadora contará com os seguintes comitês e respectivos representantes:

Presidente: Ana Ignês Cereza

Coordenadora Geral: Marilza Onília da Silveira Fim

Secretário Geral/Executiva: Samara Secutte Chagas

Coordenadoria de Relatoria: Bruna Silviano de Oliveira (coordenadora), Samara Secutte Chagas, Rosângela de Oliveira Silva, Rosane Iorio Tessari Rohr.

Coordenadoria de Infraestrutura e Acessibilidade: Cynthia David (Coordenador), Lairiani Rosa Souza Lopes, Adevaír Ribeiro Jacintho.

Coordenadoria Adjunta: Olga Natani Pin Fassarella (Coordenadora), Lailson Ponce Leão Rodrigues, Lívia Betini Soares Santana.

Secretaria de Informação, Comunicação e Divulgação: Poliana Zanol (Coordenadora), Leonardo Cola Castellari, Gabriel dos Santos Carvalho

Secretaria de Credenciamento: Rhayra Ismaéla da Silva Madeira Ramos (Coordenadora), Ana Clara De Angeli, Monique Fardin, Joelma Quinelato Fim de Oliveira.

Art. 11º - Compete a Comissão Organizadora:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta, atendendo aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II - Elaborar o regimento e os regulamentos da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta;

III - Definir, acompanhar e deliberar sobre as ações de todos os comitês instituídos por este regimento;

IV - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos nas etapas de sua realização;

V - Indicar o Tema Central e o roteiro dos eixos temáticos;

VI - Propor e deliberar os expositores e debatedores das mesas redondas;

VII - Apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta e a SESAVA a prestação de contas;

VIII - Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive do orçamento para a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta;

IX - Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

X - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta não previstas nos itens anteriores.

I - Atribuições da Coordenadoria Geral, da Coordenadoria Adjunta, da Coordenadoria de Relatoria, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Credenciamento, e da Secretaria de Comunicação e Divulgação.

Art. 12º - À Coordenadoria Geral:

I - Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Supervisionar todo o processo de organização da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta.

Art. 13º - À Coordenadoria Adjunta cabe:

I - Elaborar os termos de referência para os eixos temáticos, visando orientar e subsidiar a apresentação dos expositores das mesas;

II - Propor expositores e debatedores para cada uma das mesas redondas;

III - Submeter à relação de expositores e debatedores à Comissão Organizadora;

IV - Convidar os expositores e debatedores, e propor a substituição dos mesmos nos casos de impossibilidade de comparecer;

V - Avaliar, juntamente com toda a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta.

Art. 14º - À Coordenadoria de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

I - Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta, referentes ao local, acessibilidade, equipamentos e instalações, audiovisuais, de reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

Art. 15º - À Coordenadoria de Relatoria cabe:

I - Coordenar a Relatoria da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta;

II - Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Eixos Temáticos;

III - Coordenar a elaboração e organizar as Moções aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta;

IV - Coordenar a elaboração do Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta e encaminhar ao Coordenador Geral até 04 (quatro) dias após a realização da mesma, apresentando de forma distinta as diretrizes para que sejam tomadas todas as providências.

§1º. O Relatório Final da Etapa Municipal deverá conter todas as diretrizes inseridas no documento norteador, relacionadas com cada eixo da Conferência, devendo cada Diretriz conter as propostas a serem encaminhadas à Etapa Estadual, até o dia 05 de abril de 2023.

Art. 16º - À Secretaria Executiva cabe:

I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Participar das reuniões da Comissão Organizadora;

III - Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos encaminhados em função da realização da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta;

IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta para devidas providências.

V - Recepcionar os expositores e debatedores no dia aprazado e encaminhá-los aos locais das mesas redondas;

VI - Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.

Art. 17º – À Secretaria de Credenciamento cabe:

I - Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários com relação ao conjunto dos delegados em todas as etapas da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta;

II – Organizar e executar as inscrições dos Delegados, Convidados e Observadores na V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta;

III – Organizar e executar as inscrições dos Delegados, Convidados e Observadores nos Eixos V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta;

IV – Credenciar devidamente a todos os inscritos (Delegados, Convidados e Observadores) na V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta.

Art. 18º – À Secretaria de Comunicação e Divulgação cabe:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta;

II - Promover a divulgação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta;

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta;

Parágrafo único - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta contará com suporte técnico e administrativo da SESAVA, por meio de seu corpo técnico, para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições, podendo solicitar funcionários dos setores da autarquia.

CAPITULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º - Todas as despesas com a organização geral da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde Vargem Alta - SESAVA, que providenciará a infraestrutura necessária à realização do evento.

Parágrafo único - Para o cumprimento do previsto neste artigo a SESAVA realizará convênios e/ou contratos com vistas à execução das ações necessárias à realização do evento.

Capítulo VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º – Fica a cargo da Comissão Organizadora a regulamentação desse Regimento para detalhar o funcionamento dos trabalhos.

Art. 21º – Fica assegurado a todos os inscritos como delegados participantes da V Conferência de Saúde o direito de concorrer ao cargo de delegado na X Conferência Estadual da Saúde.

Art. 22º – Em cumprimento à Resolução nº 1307/2023 do Conselho Estadual de Saúde, o Conselho Municipal de Vargem Alta elegerá o total de 04 delegados para a X Conferência Estadual de Saúde, sendo estes:

- 02 delegados representantes de usuários;
- 01 delegado representante dos trabalhadores;
- 01 delegado representante do gestor/ prestador de serviços em saúde.

Art. 23º – todos os delegados eleitos para a X Conferência Estadual da Saúde, serão eleitos pelos seus seguimentos específicos, inclusive gestores e prestadores de serviços em saúde.

Art. 24º – Fica impedido de participar na condição de candidato a delegado para o segmento de usuários, o cidadão que estiver ocupando cargo de confiança ou comissionado no Serviço Público Municipal, Estadual e Federal, na Administração Direta ou Indireta.

Art. 25º – Os casos omissos neste Regimento e nos Regulamentos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Plenária da V Conferência Municipal de Saúde de Vargem Alta.

Art. 26º - Para facilitar o processo de participação e divulgação da Conferência, a Comissão Organizadora disponibilizará, nas mídias digitais, o convite e link de acesso para inscrição do evento.

Art. 27º - Este Regimento será aprovado pela Plenária e entrará em vigor após sua aprovação.

REGULAMENTO DA

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - ES

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da **V Conferência Municipal de Saúde** convocada pela Portaria Nº 02 /2023/SESAVA/PMVA, 02 de março de 2023.

Parágrafo Único. A **V Conferência Municipal de Saúde** tem por finalidade:

- Avaliar a situação de saúde da população, no âmbito municipal, estadual e federal e a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde.
- Debater o tema e os eixos temáticos, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;
- Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil.

Art. 2º A **V Conferência Municipal de Saúde** tem a seguinte organização:

- Credenciamento;
- Solenidade de abertura;
- Plenária de Abertura;
- Palestras e debates;
- Trabalhos em Grupos, distribuídos por eixos temáticos;
- Plenárias dos Grupos;
- Plenária Final

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

O credenciamento dos delegados, convidados e observadores terá início às 07:30 horas, do dia 28 de março de 2023 e será finalizado às 09:00h horas do mesmo dia;

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da **V Conferência Municipal de Saúde** e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura terá início às 8:00 horas com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar o Regulamento da conferência e a realização de Palestra.

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da **V Conferência Municipal de Saúde**;

IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as "questões de ordem" solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se "pela ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

II. Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;

III. Um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da V Conferência Municipal de Saúde. O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e "questões de ordem" solicitadas pelos participantes;

IV. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

V. Os destaques serão pela "supressão", total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VI. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;

VII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.

VIII. Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

IX. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência.

X. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.

XI. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção

do texto original.

XII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XIII. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;

XIV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);

XV. Não será permitida a manifestação "pela ordem" durante o regime de votação.

XVI. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento.

XVII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária;

XIX. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, prepositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 9º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 10º A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:

I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 11 Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§ 12 O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.

§ 13 A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 14 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções, caso as tenham.

§ 15 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designados dois coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

III. Os coordenadores terão a função de submeter à apreciação e votação, dos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a Relação dos Delegados e eleitos nas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções;

IV. Os Secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as "questões de ordem" solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 16 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência dos delegados e convidados, os quais farão uso de crachás diferenciados;

II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

III. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;

IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;

V. Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e "questões de ordem" solicitadas pelos participantes;

VI. Os destaques serão pela "supressão", total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;

IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);

XVII. Não será permitida a manifestação "pela ordem" durante o regime de votação;

XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XXI. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;

XXII. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se "pela ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

XXIII. Os delegados terão direito a voz e voto;

XXIV. Os convidados terão direito a voz;

XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

XXVI. A Plenária Final da **V Conferência Municipal de Saúde** será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;

XXVII. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;

II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;

III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;

IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 14:00 horas do dia 28/03/2023;

V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na **V Conferência Municipal de Saúde**;

VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

X. Deverão ser encaminhadas 10(dez) propostas de nível Estadual, para exposição na 10ª Conferência Estadual de Saúde;

Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da **V Conferência Municipal de Saúde**.

Art. 6º Serão Eleitos pelos delegados da V Conferência Municipal de Saúde, por votação ou aclamação, dentre as comissões, participantes e delegados, 04 delegados paritários para representar o município na 10ª Conferência Estadual de Saúde. Sendo:

I. – 02 (dois) delegados representantes de organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;

II. – 01 (um) delegado representante de organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;

III. – 01 (um) delegado representante de organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

Art. 7º Serão conferidos certificados de participação na V Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art.8º. Para facilitar o processo de participação e divulgação da Conferência, a Comissão Organizadora disponibilizará, nas mídias digitais, o convite e link de acesso para inscrição do evento.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COMPRA DIRETA

ID CidadES: 2023.071L0200001.09.0003

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a compra direta, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, em favor da empresa FLORENTINO GOBBI ME, CNPJ Nº: 02.098.248/0001-62, para entrega imediata de peças e componentes para manutenção do Veículo Oficial Hyundai/hb20s, durante o ano de 2023, conforme justificativas no Processo Eletrônico Nº 981/2022, Compra Direta Nº 005/2023.

Valor: R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)

Vargem Alta - ES, 24 de março de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ID

CidadES: 2023.071L0200001.09.0004

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, em favor da empresa FLORENTINO GOBBI ME, CNPJ: 02.098.248/0001-62, para prestação de serviços de manutenção no Veículo Oficial, durante o ano de 2023, conforme justificativas no Processo Eletrônico Nº 22/2023, Processo de Dispensa Nº 003/2023.

Valor: R\$ 9.100,00 (nove mil, e cem reais).

Vargem Alta - ES, 22 de março de 2023.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

OZEAS PASTI
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com